



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HEBIATRIA^[MS1]

EDITAL INTERNO PPGH Nº 01/2024

RENOVAÇÃO, CONCESSÃO E IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HEBIATRIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Hepatologia (PPGH), no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Regimento Interno do Programa, as Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 e Nº 133, de 10 de julho de 2023, as quais regulamentam a concessão de bolsas de demanda social, bem como as alterações e dispositivos correlatos de normatização estabelecidos pela CAPES, respeitando ainda o que estabelece a RESOLUÇÃO CEPE/UPE Nº 116/2023, torna público a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas em nível de mestrado e doutorado (renovação de concessões e novas concessões).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Este Edital é direcionado exclusivamente aos discentes do PPGH da Universidade de Pernambuco, elegíveis para concorrer à bolsa de estudo segundo normatização vigente.

1.2. Os discentes interessados tanto na renovação quanto na obtenção de novas bolsas deverão efetuar inscrição no processo de avaliação que será conduzido pela Comissão Interna de Bolsas do PPGH.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 de março a 13 de abril de 2024.

1.4. Para efetivar a inscrição no processo avaliativo os candidatos devem encaminhar a seguinte documentação:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**).
- II. Declaração do candidato atestando a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados no ato da candidatura (**Anexo II**).
- III. Declaração de que se dedicará ao curso e que não tem e não terá vínculo

empregatício, exceto no caso de afastamento em tempo integral autorizado e sem remuneração ou, ainda, em situações excepcionais autorizadas pela CAPES e disciplinadas na UPE a partir do que estabelece a RESOLUÇÃO CEPE/UPE Nº 116/2023 (**Anexo III**).

- IV. Declaração do orientador sobre a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pelo orientando candidato a bolsa (**Anexo IV**).
- V. Comprovante de solicitação de bolsa pelo orientador em agência de fomento, quando tal solicitação tiver sido realizada.
- VI. Comprovante de residência constando o nome do discente candidato à bolsa ou quando não houver comprovante no nome do discente poderá ser encaminhada junto com o comprovante de residência (em um único PDF) uma declaração do moradia do discente no local descrito, emitida pela pessoa/responsável que está registrada no comprovante de residência apresentado. Tal declaração deve conter os dados do emitente da declaração (Nome completo, RG, CPF, endereço de residencia , data e assinatura), e os dados do discente.

1.5. Neste Edital a inscrição será realizada por via digital (formulário eletrônico), sendo que a documentação listada no item 1.4 deverá ser enviada via upload de arquivos em formato PDF. **Usar assinatura do gov.br em todos os documentos que exigem assinatura.**

1.6. O link para envio da documentação e efetivação da inscrição no processo de concessão ou renovação de bolsas é <https://forms.gle/vAMj4xA5Q3qMzjKD7>.

1.7. O resultado final deste processo de avaliação com definição das bolsas concedidas, renovadas, canceladas, em lista de espera e indeferidas será divulgado até o dia 16 de abril de 2024.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1. Em consonância com o art. 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, todo bolsista deverá realizar estágio de docência como parte integrante da formação pós-graduada.

2.2. Apresentar relatórios de acompanhamento quando solicitado pela Coordenação do PPGH, de forma a permitir o monitoramento das bolsas concedidas.

2.3. Dedicar-se às atividades de formação pós-graduada, apresentando assiduidade e bom desempenho acadêmico, além de estar em dia com as atividades acadêmicas previstas em seu plano de trabalho.

2.4. Informar a Coordenação do PPGH sobre quaisquer situações que impliquem a necessidade de suspensão ou revogação da bolsa, sob pena de sanção disciplinar e demais medidas cabíveis.

3. DA DURAÇÃO

3.1. Para estudantes do curso de mestrado a duração da bolsa será de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante renovação de concessão, não ultrapassando a duração total máxima de 24 meses.

3.2. Para estudantes do curso de doutorado a duração da bolsa será de até 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos mediante renovações da concessão inicial, não ultrapassando a duração máxima total de 48 meses.

3.3. A bolsa concedida ao discente poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento em virtude de desempenho insatisfatório do discente no programa, ouvido o orientador do discente, a Comissão Interna de Bolsas e, caso necessário, o Colegiado do PPGH.

4. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A forma de avaliação dos candidatos e de distribuição das bolsas será regida por critérios socioeconômicos, desempenho acadêmico, produção intelectual e técnica (PI) e situação ocupacional (empregatícia), observando barema específico de avaliação.

4.2. Havendo aumento da cota de bolsas ou disponibilidade de bolsas devido ao cancelamento de concessões que estavam em vigor, os candidatos não contemplados e que estiverem na lista de espera serão convocados para implantação de novas concessões desde que atendam, na época, a todas as exigências para se tornarem bolsistas do PPGH.

4.3. A Comissão de Bolsas indicará no relatório de suas atividades os critérios adotados para classificação dos candidatos à bolsa, indicando aquelas que foram renovadas ou que são novas concessões.

4.4. Dados para análise do desempenho acadêmico e científico serão extraídos do Lattes e do sistema de controle acadêmico (Atrio), razão pela qual os discentes devem manter os seus dados atualizados.

4.5. Candidatos que não possuem vínculo empregatício ou atividade ocupacional como profissional liberal serão priorizados no processo de concessão de bolsas, permitindo-se acumulação somente quando estes casos já tenham sido atendidos, conforme estabelece o art. 2º da RESOLUÇÃO CEPE/UPE Nº 116/2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Bolsistas da FACEPE e de outras agências de fomento não participam deste processo já que as referidas agências adotam metodologias próprias de acompanhamento.

5.2. Bolsistas do PFA/UPE devem, obrigatoriamente, participar deste processo de avaliação e acompanhamento, tendo em vista que a cota de bolsas deste programa interno acompanha as mesmas normativas do Programa de Demanda Social.

5.3. O relatório da Comissão Interna de Bolsas deverá constar de uma lista de classificação dos candidatos, indicando os contemplados, seguindo-se de uma lista de espera considerando o tipo de bolsa pleiteada (mestrado ou doutorado). Além de fazer constar os requerimentos indeferidos e as razões para tal.

5.4. Os casos omissos a este Edital serão tratados e deliberados em primeira instância pela Comissão Interna de Bolsas e, havendo necessidade, em nível recursal pelo Colegiado do PPGH/UPE.

Recife, 15 de março de 2024

Profa. Dra. Mirian Domingos Cardoso
PPGH/UPE
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Domingos Cardoso**, em 15/03/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47957788** e o código CRC **CFF2753D**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Av. General. Newton Cavalcanti, 1650, - Bairro Tabatinga, Camaragibe/PE - CEP 54756-220, Telefone:



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO											
NASCIMENTO			/			/			ESTADO CIVIL		
NATURALIDADE								NACIONALIDADE			

INFORMAÇÕES DE VÍNCULO

CURSO		MESTRADO EM HEBIATRIA		DOUTORADO EM HEBIATRIA
VOCÊ É BOLSISTA?		NÃO		SIM
CASO SEJA BOLSISTA, DE QUE PROGRAMA?	<input type="checkbox"/> DEMANDA SOCIAL <input type="checkbox"/> PFA <input type="checkbox"/> OUTRO			

DADOS BANCÁRIOS

BANCO N°		BANCO NOME	
AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

DOCUMENTOS

CPF		PASSAPORTE			
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF		/	
TÍTULO DE ELEITOR		ZONA		SEÇÃO	

ENDEREÇO E INFORMAÇÕES DE CONTATO

ENDEREÇO					
NÚMERO		COMPLEMENTO			
BAIRRO		CEP			
CIDADE		ESTADO			
E-MAIL		FONE			

SITUAÇÃO OCUPACIONAL

TIPO DE TRABALHO		DOCENTE DO ENSINO SUPERIOR
------------------	--	----------------------------

	DOCENTE DO ENSINO BÁSICO/TÉCNICO			
	PROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
	OUTRA ATUAÇÃO PROFISSIONAL (NÃO DOCENTE)			
	NÃO TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
NOME DA INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA				
REGIME DE TRABALHO (CARGA HORÁRIA)				
	40 HORAS		30 HORAS	20 HORAS
AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO				
(Se você tem vínculo empregatício explique como se dará o seu afastamento para participação no curso ou marque a opção "não tenho vínculo empregatício")				
	AFASTAMENTO INTEGRAL/MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS			
	AFASTAMENTO PARCIAL/MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS			
	AFASTAMENTO INTEGRAL/REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS			
	AFASTAMENTO PARCIAL/REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS			
	AFASTAMENTO INTEGRAL/SEM PERCEPÇÃO DE SALÁRIO			
	NÃO TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO			

Requer inscrição
em:
(ASSINAR USANDO
GOV.BR)



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Domingos Cardoso**, em 15/03/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47961506** e o código CRC **3CB59B2D**.



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Eu,

portador do documento de identidade Nº _____, órgão expedidor _____, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nº _____, declaro a veracidade das informações por mim fornecidas no formulário de inscrição para candidatura à bolsa de estudos no Programa de Pós-graduação em Hebiatria. Atesto, ainda, a autenticidade de todos os documentos comprobatórios apresentados por mim para fins de comprovação curricular e autorizo a Comissão Interna de Bolsas deste programa a efetuar a verificação dos dados por mim informados caso julgue necessário. Declaro também que tenho ciência de que poderei ser excluído do processo de seleção de bolsas em decorrência da não apresentação da documentação exigida no Edital ou por apresentação de documentos fora do padrão exigido e/ou ilegíveis ou, ainda, pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição.

Recife - PE, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO ESTUDANTE/REQUERENTE



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Domingos Cardoso**, em 15/03/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

47962426 e o código CRC **E3C6B598**.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO

Eu,

portador do documento de identidade Nº _____, órgão expedidor _____, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nº _____, declaro para os devidos fins que me dedicarei integralmente às atividades de formação em nível de pós-graduação stricto sensu durante todo o período de vigência da bolsa de estudos concedida pelo Programa de Pós-graduação em Hebiatria. Comprometo-me, ainda, a atender a todos os pressupostos exigidos pelas normas vigentes para a manutenção da bolsa de estudos e informar à Coordenação do PPGH sobre qualquer mudança na minha situação acadêmica, empregatícia ou social que possa inviabilizar a manutenção da bolsa.

Recife - PE, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO ESTUDANTE/REQUERENTE



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Domingos Cardoso**, em 15/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47962541** e o código CRC **A4EF2A2D**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO ORIENTANDO CANDIDATO À BOLSA

Eu,

docente permanente do Programa de Pós-graduação em Hebiatria, declaro estar CIENTE da veracidade das informações fornecidas pelo meu(minha) orientando(a) nos documentos apresentados no ato da inscrição para concorrer à concessão ou renovação da concessão de bolsa de estudos. Autorizo, ainda, a Comissão Interna de Bolsas deste PPG a efetuar a verificação dos dados informados pelo(a) discente, caso julgue necessário. Declaro ter ciência de que o(a) discente poderá ter sua bolsa cancelada e ou denegada em decorrência da não apresentação da documentação exigida e/ou por apresentação de documentos em desacordo com as normas vigentes.

Recife - PE, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO ORIENTADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Domingos Cardoso**, em 15/03/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47962680** e o código CRC **AAF8091D**.